



EDITAL DE REGULAMENTO N.º 001/2025 – CONCURSO MUNICIPAL DE DECORAÇÃO NATALINA DE FACHADAS DE CALDAS/MG

O **MUNICÍPIO DE CALDAS/MG**, por meio da **Prefeitura Municipal**, e em conformidade com a **Lei Municipal n.º 2622 de 07 de outubro de 2025**, que "Institui o Concurso Municipal de Decoração Natalina de Fachadas no Município de Caldas/MG e dá outras providências", torna público o presente Edital, que estabelece o regulamento, calendário, critérios de inscrição, julgamento e premiação do Concurso, nos termos do Art. 3º e Art. 10 da referida Lei.

1. OBJETIVOS

O Concurso tem como objetivos principais:

- **Incentivar** a população e os estabelecimentos a enfeitarem suas fachadas durante o período natalino.
- **Promover** o embelezamento da cidade, a valorização cultural, o turismo e o comércio local.
- **Estimular** o espírito natalino de fraternidade, solidariedade e convivência comunitária.
- **Valorizar e premiar** a criatividade, a originalidade e a harmonia estética das decorações.
- **Promover** a imagem do Município como destino turístico.

2. PARTICIPANTES E CATEGORIAS

2.1. Quem pode participar (Art. 4º):

Participante	Condição
Pessoa Física	Residente em Caldas/MG.
Pessoa Jurídica	Com atividade econômica comprovada no município.

2.2. Categorias do Concurso (Art. 7º):

O Concurso será dividido em duas categorias distintas:

- **I – Residencial:** Imóveis de uso exclusivamente habitacional.
- **II – Não Residencial:** Imóveis de uso misto, comercial, industrial, institucional ou de interesse público.

3. INSCRIÇÃO

3.1. Condições de Inscrição (Art. 5º):

- A inscrição é **gratuita**.
- O participante deverá indicar o **imóvel** a ser decorado..

3.2. Período e Local de Inscrição:

Etapas	Data de Início	Data Final	Local/Forma
Período de Inscrição	06/11/2025	25/11/2025	Online

4. CRONOGRAMA

Etapas	Data de Início	Data Final	Observações
Período de Inscrição	06/11/2025	25/11/2025	
INSPEÇÃO E FOTOGRAFIAS	09/12/2025	09/12/2025	Período de avaliação <i>in loco</i>
Período de Votação Popular	11/12/2025	14/12/2025	Votação eletrônica e presencial.
Publicação dos Resultados	15/12/2025	15/12/2025	No site oficial da Prefeitura.
Cerimônia de Premiação	19/12/2025	19/12/2025	Local e horário a serem definidos.

5. JULGAMENTO

O julgamento das decorações será realizado de duas formas (Art. 6º):

5.1. Júri Técnico (70% da Nota Final):

- Composto por 09 (nove) membros designados por Portaria.
- A avaliação será realizada com base nos critérios estabelecidos no item 5.3 deste Edital.

5.2. Votação Popular (30% da Nota Final):

- Realizada de forma **eletrônica** disponível no site e redes sociais da Prefeitura Municipal.

5.3. Critérios de Avaliação (Art. 9º):

O Júri Técnico e a Votação Popular avaliarão as decorações com base nos seguintes critérios:

- **I – Criatividade e Originalidade:** até (20 pontos)
- **II – Harmonia Estética e Iluminação:** até 20 pontos .
- **III – Representatividade Natalina:** até 15 pontos .
- **IV – Integração Urbana:** até 15 pontos
- **V – Atração Eventual:** até 30 pontos

6. PREMIAÇÃO

Cada categoria (Residencial e Não Residencial) premiará os três primeiros colocados (Art. 7º, Parágrafo Único).

6.1. Valores da Premiação (Art. 8º):

Colocação	Valor da Premiação por Categoria
1º lugar	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
2º lugar	R\$ 1.000,00 (mil reais)
3º lugar	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

- O valor total da premiação será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) — R\$ 3.000,00 por categoria.
 - Os valores estão sujeitos à **tributação e descontos legais** cabíveis, conforme legislação vigente.
-

7. ✕ VEDAÇÕES E PENALIDADES

- É vedada a participação de membros do Júri Técnico, da Comissão Organizadora e seus parentes de primeiro grau.
 - A inscrição de fachadas que contenham material de cunho ofensivo, político-partidário, ou que utilizem som em volume excessivo será desclassificada.
 - Qualquer tentativa de fraude na votação popular resultará na desclassificação imediata do participante, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.
-

8. ⓘ DISPOSIÇÕES FINAIS

- A responsabilidade pela instalação, manutenção e custos da decoração é **exclusiva do participante**.
- A inscrição no Concurso implica na **autorização** para que a Prefeitura Municipal de Caldas/MG utilize as imagens das fachadas decoradas para fins de divulgação e promoção do Concurso e do turismo local, sem ônus.
- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, designada por Portaria.

Caldas/MG, 10 de Dezembro de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART

Prefeito Municipal de Caldas/MG

